

Ofício nº 085/2020-GAB

Viseu (PA), 20 de março de 2020.

A

Procuradoria Jurídica Municipal

Assunto: Parecer Jurídico Ref.: Ofício nº 366/2020/GAB/SEMUS/PMV

Prezados Senhores,

Encaminho Ofício nº 366/2020/GAB/SEMUS/PMV, da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita de forma emergencial aquisição de medicamentos de uso comum, farmácia básica, medicamentos psicotrópicos que serão usados na unidade de pronto atendimento - upa 24 horas e unidades básicas de saúde - ub's do município de viseu cuja demanda foi agravada pela pandemia mundial do novo coronavírus sars-cov-2, causadora da doença covid-19.

Tendo em vista a necessidade dos itens, determino a procuradoria jurídica do município em caráter de urgência para proceder conforme a legislação vigente os procedimentos necessários à regular formalização de processo cabível para contratação.

Atenciosamente,

ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2020.03.20 09:16:05
-03'00'

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeito do Município de Viseu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 366/2020/GAB/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 20 de março de 2020.

AO EXMº. SR. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
M.D PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU

Excelentíssimo Senhor,

Honrada em cumprimentá-lo, solicito a V. Exª, aquisição de medicamentos de uso comum, farmácia básica, medicamentos psicotrópicos que serão usados na unidade de pronto atendimento - upa 24 horas e unidades básicas de saúde - ub's do município de viseu cuja demanda foi agravada pela pandemia mundial do novo coronavírus sars-cov-2, causadora da doença covid-19.

Segue anexo Termo de referencia formulado pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico, juntamente com equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,

STEPHANIE
NAYANNE BORGES
FERREIRA:9071635
3253

Assinado de forma digital
por STEPHANIE NAYANNE
BORGES
FERREIRA:90716353253
Dados: 2020.03.20 09:00:47
-03'00'

STEPHANIE NAYANNE BORGES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

O objeto da presente Dispensa de licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu.

ITENS	MEDICAÇÃO BASICA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	80.000
2	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	4.000
3	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	8.000
4	AMPICILINA 50MG/ML	FRASCO	5.000
5	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	50.000
6	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	4.000
7	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	50.000
8	AMBROXOL XRP AD	FRASCO	6.000
9	AMBROXOL XRP PED	FRASCO	6.000
10	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000
11	B. FENOTEROL	FRASCO	3.500
12	IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	3.500
13	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	3.000
14	CETOCONAZOL POMADA	TUBO	3.000
15	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	30.000
16	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASCO	3.000
17	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	15.000
18	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	2.500
19	DEXAMETASONA 0,1% CREM	TUBO	3.000
20	DIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	3.000
21	DICLOFENACO SODIO 50MG	COMPRIMIDO	30.000
22	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	20.000
23	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FRASCO	4.000
24	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	COMPRIMIDO	3.000
25	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	8.000
26	IBUPROFENO 100MG GTS	FRASCO	4.000
27	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	40.000
28	LORATADINA 1MG/ML XRP	FRASCO	3.000
29	DEXCLORFENIRAMINA XRP	FRASCO	4.000
30	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3.500
31	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30.000
32	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	20.000
33	MEBENDAZOL SOL.	FRASCO	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



34	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	25.000
35	NEOMICINA POMADA	TUBO	3.000
36	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	70.000
37	NIMESULIDA GTS	FRASCO	2.000
38	NISTATINA+METRON C.VAG	TUBO	2.500
39	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40.000
40	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	3.000
41	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10.000
42	SAIS P/ REIDRATAÇÃO SACH	PACOTE	3.000
43	SULFA+TRIMETOPRI 40/80MG	COMPRIMIDO	60.000
44	SULFA+TRIMETOPRI SUSP.	FRASCO	3.000
45	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	90.000
46	IODETO DE POTASSIO XRP	FRASCO	2.000
ITENS	MEDICAÇÃO HIPERDIA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
47	AC. ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	90.000
48	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	75.000
49	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25.000
50	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	60.000
51	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	35.000
52	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	40.000
53	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	6.000
ITENS	MEDICAÇÃO INJETAVEL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
54	AC. ASCORBICO 100MG/ML	AMPOLA	10.000
55	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	6.000
56	BENZILPENICILINA 1.200.00	AMPOLA	6.000
57	CLO. DE SODIO 0,9% 500ML	FRASCO	4.000
58	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	3.000
59	COMPLEXO B	AMPOLA	10.000
60	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	30.000
61	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	15.000
62	GLICOSE 25%	AMPOLA	6.000
63	GLICOSE 5% 500ML	FRASCO	4.000
64	RINGER+LACTADO	FRASCO	2.000
65	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	3.000
66	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	3.000
67	DICLOFENACO 75MG/3ML	AMPOLA	3.000
68	ESCOPI+DIPIRONA 5ML	AMPOLA	3.000
69	LIDOCAÍNA 2%	AMPOLA	3.000
ITENS	PSICOTROPICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
70	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
71	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



72	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
73	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
74	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000
75	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	2.000
76	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
77	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000
78	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	7.000
79	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	15.000
80	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15.000
81	VALPROATO DE SÓDIO 250M	COMPRIMIDO	3.000
82	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	15.000
83	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000
84	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	9.000
85	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	4.000
86	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000
87	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	30.000
88	HALOPERIDOL 0.2% GTS	FRASCO	1.500
89	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5.000
90	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	9.000
91	CARBAMAZEPINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
92	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	1.500

2. Prazos, Local e Fornecimento dos Medicamentos:

2.1. A entrega dos medicamentos será de acordo com o estipulado pelo setor competente em até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra confeccionada pela Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme a necessidade da Secretaria municipal de saúde, durante do contrato firmado.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Avenida Lauro Sodré – Centro – Viseu – Pará.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos, caso esse existam.

2.3.1. Conforme estipulado na Legislação Vigente os Medicamentos deverão possuir: Número de lote; validade mínima de 12 meses; Registro no



Ministério da Saúde e no caso seja entregue na Linha Hospitalar e/ou Farmácia, deverão seguir as portarias emitidas pelo Ministério da Saúde da Vigilância Sanitária

2.4. No ato da entrega dos medicamentos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

2.5. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

2.6. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

2.7. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

2.8. O objeto será recebido da seguinte forma:

2.8.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;

2.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

2.8.3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do Exigidas, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.8.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada.

3. Justificativa da Aquisição

3.1. A aquisição tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município no que se refere a área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na Farmácia Básica, sendo necessária



complementação de itens relacionados, tendo em vista a impossibilidade de previsão de quais e quantos medicamentos serão prescritos e também para o atendimento a ações judiciais.

4. Do Pagamento

4.1. O PAGAMENTO será efetuado através de depósito bancário na conta do fornecedor em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos medicamentos e a emissão das respectivas notas fiscais, e após a conferência e aceitação dos medicamentos entregues. Sendo acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que são:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a. 2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).



4.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. Das Condições para Contratação

5.1. Após assinatura do Termo de contrato, e a vista do julgamento da Procuradoria Municipal de Viseu, e da conveniência acerca do procedimento adotado para a aquisição dos medicamentos, podendo mediante decisão fundamentada, buscar o melhor tipo de contratação a ser feita.

5.2. A contratada e/ou Contratadas serão convocados para assinarem o termo de contrato em até 24 (Vinte e Quatro) Horas, Após solicitação do setor competente.

5.2.1 Para fins de formalização do Termo de contrato, deverá ser respeitada e especificada os medicamentos solicitados conforme descrição e quantidades.

5.2.2. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a contratada deverá possuir condições mínima de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica para o fornecimento dos medicamentos a serem solicitados.

6. Das Sanções Administrativas

6.1. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

6.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as



sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos condizentes com aqueles apresentados, implicará em suspensão em até 12 (doze) meses.

6.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantirá a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

6.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

